

Município de Trancoso

Declaração de pagamentos em atraso existentes a 31-12-2025 (Art.º 15º, n.º1, b) da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro)

Nos termos da alínea b) do nº1, do art.º 15º da LCPA, declara-se que o Município de Trancoso, à data de 31/12/2025, não possui pagamentos em atraso.

Trancoso, 31 de janeiro de 2026

O Chefe de Divisão Financeira



(Carla Sofia Gil Ribeiro Saraiva Gamboa)